



PUBLICADO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 3.377/19

Rúbrica

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.438/2018 de 12 de dezembro de 2018, LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 106.000,00** (cento e seis mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referente ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1021-04.122.2102.2.101	3.3.90.36.00.00	Próprio	43	600,00
1021-04.122.2102.2.101	3.3.90.39.99.00	Próprio	44	50.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.30.30.00	Fundeb-Desp.	118	20.200,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.39.99.00	Próprio	124	15.000,00
1030-12.365.3005.2.018	3.3.90.30.30.00	Fundeb-Desp.	167	20.200,00
TOTAL SUPLEMENTADO				106.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, I, e serão anulados do orçamento da **Prefeitura Municipal**, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1030-12.122.3000.2.011	3.1.90.11.01.00	Próprio	80	15.000,00
1030.12.361.3001.1.003	4.4.90.52.06.00	Conv.	102	10.000,00
1030.12.361.3001.1.003	4.4.90.52.30.00	Fundeb-Desp.	104	20.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.39.99.30	Fundeb-Desp.	126	20.400,00
1030-12.365.3005.2.021	3.1.91.13.01.00	Próprio	186	20.600,00
1045-26.782.4501.2.037	3.3.90.39.99.00	Próprio	294	10.000,00
1051-23.691.5101.1.102	4.4.90.61.00.00	Próprio	373	10.000,00
TOTAL ANULADO				106.000,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2019.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
PREFEITO